



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 066/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/10/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO. Av. Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá, Tocantins.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacajá, por meio da Comissão de Contratação designada por meio da Portaria n° 018/2024 de 22/02/2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial (art. 17, §§ 2° e 5°, e art. 176, II, da Lei n° 14.133/2021), modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Regulamento próprio do Município de Itacajá, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de recuperação de estradas vicinais na zona rural de Itacajá – TO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n° 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contrapartida com recursos próprios do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2. A licitação será em um único lote/grupo, sendo o julgamento das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, prevista no art. 17, §1° da Lei n° 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

2. DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.145.177,37 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme as planilhas orçamentárias elaboradas por profissional qualificado de engenharia civil, com a respectiva ART, com base na tabela SINAPI NÃO DESONERADA referência MARÇO/2024 e composições, acrescido do BDI.

2.2. Não serão disponibilizados aos licitantes os valores unitários dos itens das planilhas orçamentárias, cabendo aos interessados a responsabilidade técnica da precificação de custos na confecção de suas propostas, com base na tabela SINAPI NÃO DESONERADA referência março/2024 – Tocantins e composições, acrescido do BDI (SEM DESONERAÇÃO) não superior a 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento).

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 3.2. A utilização da forma presencial na presente Concorrência, dentre outras justificativas no Termo de Referência, tem amparo legal no artigo 176 da Lei 14.133/2021 desobriga os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itacajá - TO, de utilizarem a forma eletrônica até o limite de 06, (seis) anos de vigência da Lei.
- 3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no §2º do artigo 17, que as licitações realizadas na forma presencial, terão a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo comprovantes deverão ser anexados nos autos do processo.
- 3.4. Os envelopes de habilitação e de proposta deverão ser entregues na Sala de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Paulo Falcão Teixeira, n.º 403, Centro, Município de Itacajá, Estado do Tocantins, no horário estipulado no preâmbulo deste Edital. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 3.5. O Edital encontra-se à disponibilizado para retirada dos licitantes interessados presencialmente em “pendrive” no endereço acima estipulado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. As empresas interessadas em participar do certame também poderão obter o Edital pelo site: www.itacaja.to.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.
- 3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada na sessão, de maneira individual, para cada um dos licitantes presentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Devido às especificidades do objeto, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e de cooperativas.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itacajá, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da Comissão de Contratação em solicitar o documento original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e a Comissão de Contratação.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Da consulta de sanções impeditivas:

4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.17. - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.6. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Contratação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular poderá ficar condicionada à apresentação do original a Comissão de Contratação, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Contratação;

5.8. A Comissão de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com visto em todas as folhas, datada e assinada por seu representante legal, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;

c) Proposta financeira propriamente dita, em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em moeda corrente nacional (R\$) e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), com as devidas declarações, com a assinatura do responsável legal da empresa;

d) Planilha orçamentária sintética, assinada pelo responsável técnico da empresa;

e) Planilha de composição dos preços unitários, assinada pelo responsável técnico da empresa;

f) Planilha de composição do BDI, assinado pelo responsável técnico da empresa;

g) Cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa;

h) Cópias dos arquivos eletrônicos das planilhas orçamentárias deverão ser gerados em formato “.xls” e entregues em Pen drive identificado, juntamente com a proposta.

6.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, insumos, transportes, deslocamento, equipamentos, mobilização e desmobilização, salários, encargos sociais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

6.2. Deverá, ainda, apresentar:

a) Declaração de elaboração independente da Proposta (ANEXO XIV);

b) Declaração de realização, ou não, da Vistoria (ANEXO XIII).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

c) Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2.1. A não apresentação das planilhas orçamentárias e/ou declarações acima, ensejará na desclassificação do licitante.

6.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.4. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer pessoal qualificado, materiais/insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, desde que não se caracterize como erro formal. Serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os **documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação econômica financeira, Qualificação técnica e demais documentos/declarações relacionados no Termo de Referência e neste Edital.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da Comissão de Contratação em solicitar o original para comparação.

7.1.1. **Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal (certidões das fazendas: Federal, Estadual e Municipal), somente serão exigidos do licitante melhor classificado, logo após o julgamento das propostas (art. 63, III da Lei 14.133/2021).**

7.2 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itacajá, conforme modelo constante no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Itacajá, conforme modelo do ANEXO VII.

7.6.1 Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

7.6.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e não havendo amparo legal para saneamento, a Comissão de Contratação considerará a proponente inabilitada.

7.6.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a administração.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

8.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Comissão de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada fase, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada fase, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Realizado o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Comissão de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de

Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Comissão de Contratação receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

recursal, se houver, se iniciará a fase de julgamento das propostas.

11.1. DA HABILITAÇÃO

11.1.1.–Serão analisados os documentos de habilitação apresentados, conforme o item 7 deste Edital.

11.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em cópia.

11.1.3. Serão abertos os envelopes com os documentos relativos à habilitação, de todos os licitantes que cumpriram os requisitos estabelecidos no item 10 deste Edital.(art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64, Lei 14.133/21) para:

11.1.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.1.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.6. A Comissão de Contratação inicialmente verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.6.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.1.11.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

11.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.13. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e participará da próxima fase - julgamento das propostas de preços.

11.1.15. A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio de profissional com qualificação técnica contratado pelo município, para suporte na análise da documentação de qualificação técnica.

11.1.16. Havendo intenção de interposição de recursos quanto à inabilitação ou habilitação de licitantes, serão observados os critérios constantes do item 13 deste Edital. Ficando suspensa a sessão até o final da fase recursal.

11.1.17. Publicada a decisão do recurso, ou findo o prazo para apresentação das razões, os licitantes serão convocados, por e-mail e publicação no site oficial do município no seguinte endereço: www.itacaja.to.gov.br, para a reabertura da sessão.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, em que não couberem saneamento.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão de Contratação.

11.2.3. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, a Comissão de Contratação classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Serão classificadas todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

11.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1. Verificada a conformidade com o Edital, as propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente.

11.3.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO global.

11.3.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.3.4. A Comissão de Contratação convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 11.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 11.3.5.1. **O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 11.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.3.7. A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.
- 11.3.8. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.3.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.3.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.3.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.3.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.10. Em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.3.10.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens.
- 11.3.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.3.12. Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade.
- 11.3.13. Constatado o atendimento aos requisitos do Edital, o fornecedor será notificado a apresentar, na forma definida no item 6 deste Edital, a sua proposta ajustada ao preço final no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Pregoeiro. Não sendo atendido, a sua proposta será desclassificada, e reiniciado os procedimentos de aceitabilidade com o próximo licitante classificado. Apresentada a proposta realinhada ao preço final, estando em conformidade com os requisitos do Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.14 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12..1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.

12.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não atendendo à convocação na forma da letra “a”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.3.3 Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista verificada na fase de habilitação, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, por se tratar de licitação com inversão de fases, com vistas a evitar danos irreparáveis ao licitante não habilitado e judicialização de todas as questões, no presente Edital, por interpretação lógica, sistemática e finalística, será adotada a fase recursal na fase de habilitação dos licitantes e na fase de julgamento das propostas.

13.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas e/ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.2.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio e-mail e de publicação no site oficial do município no seguinte endereço: www.itacaja.to.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura eletrônica do contrato ou de forma presencial na Diretoria de Licitações e Contratos do Município, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através de uma mensagem via WhatsApp, ou de um e-mail no endereço cadastrado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3. No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/TO ou no CAU/TO, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

15.4. Na assinatura do contrato será exigida a apresentação das Certidões atualizadas de regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. A vigência do Contrato é a constante na minuta do instrumento contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos de repasses de emendas parlamentares e recursos próprios do município, previstos no orçamento do Município de Itacajá, conforme Dotações orçamentária indicada nos autos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações a que se submetem Contratada e Contratante, são as constantes no Termo de Referência e minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.6. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

23.7. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 23.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14- É facultado à Comissão de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.15 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.16 – A administração reserva a si o direito de prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.17–A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples entrega de proposta financeira, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.19 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 23.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
- 23.21 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.
- 23.22 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.23. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 23.24 -O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.itacaja.to.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Municipal de Itacajá, Comissão de Contratação, Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá – TO, nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.25 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23.25.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.25.2 - ANEXO II – Memorial Descritivo/Modelos de Planilhas

23.25.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

26.25.4 – ANEXOS IV a XIV - Declarações

Itacajá – TO, 01 de outubro de 2024.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de recuperação de estradas vicinais na zona rural de Itacajá – TO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contrapartida com recursos próprios do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do Objeto e valores:

1.2.1. O Objeto a ser executado é a recuperação de uma estrada vicinal (revestimento primário), na zona rural de Itacajá – Tocantins, ligando a sede do município ao Povoado Cantinho, via povoado Marajá e Povoado Obrigado, com 15 km de extensão. A obra tem início em: Lat. 8°24'36.00"S e Long. 47°47'36.06"O. Término em: Lat. 8°20'6.97"S e Long. 47°51'12.79"O.

1.2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.145.177,37 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme as planilhas orçamentárias elaboradas por engenheiro civil com RT, com base na tabela SINAPI NÃO DESONERADA referência MARÇO/2024 e composições, acrescido do BDI.

1.2.2.1. Não serão disponibilizados aos licitantes os valores unitários dos itens das planilhas orçamentárias, cabendo aos interessados a responsabilidade técnica da precificação de custos na confecção de suas propostas, com base na tabela SINAPI NÃO DESONERADA referência março/2024 – Tocantins e composições, acrescido do BDI (SEM DESONERAÇÃO) não superior a 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento).

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As justificativas para a presente contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Para a solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar, será utilizado no procedimento licitatório, a modalidade Concorrência na forma Presencial. A opção pela forma presencial encontra amparo legal na não obrigatoriedade do uso pela forma eletrônica, dada pela Lei nº 14.133/2021 para os municípios com menos de 20.000 habitantes (art. 176, inciso II).

2.3. Justifica-se também a utilização da forma presencial:

I) Pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Na forma presencial é possível inibir a tempo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilidade na negociação de preços, e verificação detalhada *in loco*, por todos os licitantes, das condições de habilitação e execução das propostas apresentadas. Pode-se ainda agilizar a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que geralmente estes ocorrem na própria sessão pública.

II) Não há que se desconsiderar que utilizando-se a forma eletrônica, acaba-se encurtando as distâncias e, com isso, amplia a competição, uma vez que empresas distantes são incentivadas a participar, porque se livram dos custos de deslocamento. No entanto, não é só visando proporcionar a ampliação da competição que se pode garantir a melhor contratação para a Administração. Na forma presencial, o condutor do certame tem condições de conduzir a licitação com mão mais firme, olho no olho dos licitantes, interagindo ativamente na busca da proposta mais vantajosa, uma vez que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

presencialmente é mais fácil perceber alguma distorção, analisar com mais acuidade os documentos ou proceder com mais facilidade as diligências, ou mesmo dispor de melhores condições para realizar a negociação, expondo com desenvoltura e ênfase os argumentos.

III) Considerando a importância do objeto para o município de Itacajá, a experiência nos mostra que são contratações que podem se tornar problemáticas, difíceis de serem realizadas a contento com a obtenção de uma proposta realmente vantajosa, sem a intervenção ativa do condutor do certame. Os impactos negativos da contratação de uma empresa sem a experiência e estrutura adequada, refletem diretamente na execução dos serviços, por isso demanda análise mais rigorosa dos documentos e propostas.

IV) Existem várias licitações com históricos de preços inexequíveis (não só no valor em si), em que se consegue projetar antecipadamente a necessidade de intervenção mais ativa do condutor do certame, em diligências e questionamentos sobre a formação do preço, sobre atestados capacidade técnica operacional e profissional e sobre a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Nesses casos, a sistemática da modalidade eletrônica também pode desenhar-se desvantajosa, especialmente se a avaliação se restringir apenas ao valor da proposta de preços recebida na licitação e não envolver, como obviamente deve ser, os custos indiretos e os aspectos qualitativos, notadamente acerca da execução do futuro contrato, o que presencialmente se dá de forma mais célere.

V) O que se verifica, é que em muitas situações, o uso da forma presencial é a melhor opção, como na presente contratação, mesmo trazendo algumas restrições a mais participantes devido a custos com deslocamentos. É a opção que melhor se adequa para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

2.4. Em complemento ao exposto acima, propõe-se a utilização da inversão de fases, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se a habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas.

2.4.1. Em contratações, nas quais a qualificação do contratado for determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas pode ser mais eficiente, calibrando e qualificando melhor a disputa entre os licitantes, como se enquadra a presente contratação.

2.4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto pelo licitante. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2.4.3 O objeto requer o devido cuidado na seleção do fornecedor, prezando pela segurança da contratação, por força da essencialidade dos serviços, dos recursos envolvidos, dos riscos decorrentes e de suas particularidades. Diante disso, a participação somente de licitantes já habilitadas na fase de lances, dá maior segurança na condução do certame, e trará benefícios à administração, uma vez que estarão disputando somente licitantes que atendam plenamente e satisfatoriamente aos requisitos pré-estabelecidos de habilitação para a presente contratação. Há que se destacar também, que a análise das propostas para a presente contratação depende de uma avaliação mais acurada das planilhas.

2.4.4 As experiências em licitações anteriores realizadas no município demonstram que há uma disputa mais qualificada com propostas presumidamente exequíveis, quando se realiza a fase de habilitação previamente.

2.5. Visando resguardar a segurança da contratação, será exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta de 1% sobre o valor estimado para a contratação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro - garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. O documento comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação, cuja ausência ensejará na inabilitação do licitante.

2.5.1 O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

2.5.2 A garantia em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da homologação do certame.

2.5.3 A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

2.5.4. A garantia da empresa vencedora, será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.6. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

2.7. Regime de execução: empreitada por preço global.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas nacionais do ramo do objeto, que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e da legislação aplicada.

3.2. Da entrega dos documentos de habilitação e da proposta de Preços:

3.2.1. A forma de entrega da documentação e da proposta, necessárias para participar do certame, bem como local, data e horário, será o estipulado no Edital.

3.2.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível. O responsável pelo julgamento poderá exigir a apresentação dos originais para conferência, quando suscitarem dúvidas quantos às cópias apresentadas.

3.3. Documentos relativos à Habilitação jurídica

3.3.1 Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.4. Documentos relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, com situação de cadastro “ATIVA”;

3.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

3.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial a que se vincula a licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021)

3.5.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Artigo 69, parágrafo 6º da Lei 14.133/2021)

3.5.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.5.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima (artigo 69, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021).

3.6 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar o registro no conselho competente no ramo de Engenharia Civil (CREA) ou Arquitetura (CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

b) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior que será o responsável técnico, sendo pelo menos 01 (um) engenheiro civil devidamente habilitado e qualificado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

b.1) A comprovação da qualificação técnica profissional se dará por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	16.613,42
2	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	250.348,89
3	Regularização do subleito	m ²	30.000,00
4	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m ³	9.697,50

*O valor acima corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado nos itens.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado pela licitante como responsável técnico se dará por meio de Contrato de Prestação de Serviços, ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS, ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa partícipe, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente.

b.3) Deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade, emitida e assinada pelo profissional responsável técnico, informando que está disponível, em tempo integral, para realizar os respectivos serviços pela licitante, caso a licitante se torne vencedora no certame.

b.4) Caso o responsável técnico seja substituído durante a execução do contrato, o substituto deverá possuir a mesma qualificação técnica exigida acima, ou superior. Ou seja, deverá atender aos requisitos mínimos aceitáveis exigidos na licitação.

c) Comprovação de aptidão da licitante (qualificação técnica operacional) através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de natureza similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto da licitação.

c.1) Considera-se serviços de natureza similar: serviços de recuperação ou construção de estrada vicinal (revestimento primário).

c.2) Deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU. Acórdão 3094/2020-Plenário)

c.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Acórdão 2939/2021-TCU Plenário);

c.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato. Não serão aceitos atestados com períodos concomitantes para efeito da contagem.

c.5) Os atestados deverão conter de forma clara: os tipos e quantitativos de serviços executados, o prazo contratual com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação do serviço do objeto do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

c.6) Os documentos apresentados estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos;

c.7) Caso seja solicitado pelo condutor do certame, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Declaração da licitante de que examinou o Edital e seus anexos, incluindo as especificações técnicas, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

e) Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, com a indicação do pessoal técnico com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e do aparelhamento adequado disponível (máquinas e equipamentos), próprios ou locados. (Art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

e.1) Na declaração deverá constar, que no ato da assinatura do Contrato, apresentará o comprovante de que dispõe, no mínimo, dos seguintes maquinários/equipamentos necessários para a execução dos serviços:

Descrição	Qty mínima
Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg largura da lâmina de 3,7 m	01
Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg	01
01 Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte;	01
Caminhão pipa 10.000 l, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 10 m ³	01
Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/ 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m	01
Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m;	01
Caminhão basculante de 15 t – 03 eixos, capacidade de 14 m ³	02
Pá carregadeira ou retroescavadeira	01
Escavadeira hidráulica	01

e.2) A comprovação se dará por documentos que comprovem a titularidade pela empresa ou por meio de contratos de locação.

f) Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente aos locais e quando das vistorias realizadas pelos fiscais do Contratante.

g) Declaração de que a licitante realizou ou não realizou a Vistoria nas estradas vicinais a serem recuperadas.

3.7. Outras Comprovações e Declarações

3.7.1. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteve temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá - TO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Que cumpre as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- h) Outros documentos e declarações poderão ser exigidos no Edital para o cumprimento legal da lei 14.133/2021.

3.8. Visita Técnica

3.8.1. A visita prévia ao(s) local(is) onde será(ao) realizada(s) a(s) obra(s) é de caráter facultativo, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame. Havendo interesse da licitante, esta deverá agendar previamente a visita na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, situada na Rua Luiz Damasceno Santos s/n- Centro – Itacajá - TO, (Telefone para contato (63) 3439-1411 com o sr. Adão Coelho da Cruz ou outro profissional técnico indicado.

3.8.2. Da visita técnica será expedido e devidamente assinado pelo titular da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, ou pelo responsável por este indicado, e por um dos responsáveis técnicos da licitante o necessário ATESTADO DE VISITA (Modelo Anexo do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

3.8.3. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (Modelo Anexo do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, informando sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto desta licitação e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Itacajá - TO.

3.8.3.1. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita ou da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

4. Proposta



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da licitante que a elaborou, e deverá ser cotada em moeda corrente nacional e conter:

4.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução dos serviços, bem como prazo de validade da proposta, conforme Modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo ao Edital;

4.1.2. Planilha de Preços sintética;

4.1.3. Planilha de Composição de Custos;

4.1.4. Cronograma físico financeiro;

4.1.5. Planilha de composição do BDI.

4.2. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

4.5. BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

4.5.1. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

4.5.2. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

4.5.3. Em conformidade com as planilhas orçamentárias elaboradas para a estimativa dos valores para a presente contratação, a composição do BDI se deu na seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

4.5.4. Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá ser observada pelos licitantes.

4.5.5. O BDI a ser utilizado é o SEM DESONERAÇÃO.

5. DO CONTRATO

5.1. A Administração convocará regularmente a interessada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura eletrônica do contrato ou de forma presencial na Diretoria de Licitações e Contratos do Município, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

que se dará através de uma mensagem via WhatsApp, ou de um e-mail no endereço cadastrado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

5.2.2. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

5.3. No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/TO ou no CAU/TO, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/TO.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a apresentação das Certidões atualizadas de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo/extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início de execução dos Serviços".

5.8.3. O prazo máximo para a conclusão das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Início de execução dos serviços".

5.8.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Contratante, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

5.8.4.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras" ou "Diário de Ocorrências".

5.8.4.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito à Prefeitura Municipal de Itacajá, 1 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

5.8.4.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município de Itacajá.

5.8.4.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela empresa contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Itacajá por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.8.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

5.8.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8.7. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.8.8. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na sede Administrativa do Município de Itacajá.

5.8.9. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município de Itacajá, para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

5.9 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.9.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104 inciso II, 137, 138, 139 e 155, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

5.9.2.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos artigos 124, 125 e 126, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Afixar em local visível, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços, placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, com adesivos indicativos da obra, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

7.1.2. Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor do Convênio e dos órgãos de controle interno e externo do Estado ou União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6. Alocar o pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.1.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de maquinários, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;

7.1.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

7.1.27.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

7.1.27.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.1.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.1.29. Entregar pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA na data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO

8. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratante deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo, bem como deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, bem como nas normas e especificações técnicas aprovadas e/ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais legislação vigente aplicável ao objeto da contratação.

8.2 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei nº 14.1336, de 1º de abril de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.

9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia (art. 102, Lei nº 14.133/2021).

9.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.3 A validade da garantia, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.4 A garantia assegurará o pagamento de:

9.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.5 A apólice do seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

9.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9. Será considerada extinta a garantia:

9.9.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Contrato.

9.12. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Contratante.

9.13. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços se dará conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso seja detectada alguma irregularidade na execução, a Contratada será notificada para substituir/refazer os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente, o qual será assessorado por um profissional qualificado a ser disponibilizado pela administração;

11.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

11.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

11.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

11.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Contrato;

11.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

11.8. Após o recebimento das notas fiscais decorrentes das medições, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A forma, condições de pagamento, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa ao Edital, ficando condicionadas à disponibilidade dos recursos a serem liberados por intermédio da Caixa Econômica Federal.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções administrativas e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

13.2 A Contratada, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Regulamento do Sistema de Auditoria do SUS, de acordo com o especificado abaixo, garantido à Contratada ampla defesa:

I. Advertência escrita;

III. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

IV. Rescisão do Contrato;

V. Suspensão temporária de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; VI. Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada.

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 01 (um) ano, tendo como base o mês da data do orçamento oficial elaborado pela Administração para a apresentação das propostas, utilizando-se os valores do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Coluna 35 (Edificações), da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

14.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.3. Deverão ser observados os critérios da Lei nº 14.133/2021, quando da análise do reajuste ou revisão dos Preços.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

15.2. Fica vedado aos licitantes e a Prefeitura Municipal de Itacajá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta dos recursos do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contrapartida com recursos próprios do Município de Itacajá, conforme declarações expedidas pelo Setor Contábil com as respectivas dotações orçamentárias, constante dos autos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação específica do objeto.

17.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo, serão dirimidos pela Comissão de Contratação, após as diligências necessárias.

Itacajá – TO, 12 de agosto de 2024.

Adão Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Itacajá encaminhou proposta junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, pleiteando recursos para apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva mediante a recuperação de estradas vicinais, em conformidade às diretrizes do programa de Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, ações sustentáveis de apoio à produção e para o escoamento produtivo.

Em decorrência da aprovação da Proposta nº 012890/202, foi assinado o Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, que custeará os serviços, com uma contra partida com recursos do município, o que motivou a presente demanda.

Os serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Itacajá – TO, foram aprovados para serem executados no trecho que liga a sede do município ao povoado Cantinho, via Povoado Marajá e Povoado Obrigado, com extensão de 15 km, que é um dos pontos críticos de acesso dos moradores e produtores da região durante o período chuvoso. A obra visa garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário. A situação em que se encontra atualmente esse trecho rodoviário (não pavimentado) que, em tempo de seca apresenta excesso de poeira e em tempo chuvoso lamaçal, propicia uma adequação ao atendimento dos usuários, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, principalmente do escoamento da produção pecuária de corte e dos pequenos produtores rurais da região.

1.4 – Área requisitante:

1.4.1.A demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

1.5. A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto é caracterizado como obra comum de engenharia visto que:

- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais;
- V) existem diversas empresas aptas a participarem no certame licitatório.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, modelo de execução estabelecido no Memorial Descritivo e demais critérios constantes nos documentos técnicos dos autos.

Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade a serem descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, bem como nas normas, projetos de normas e especificações técnicas aprovadas e/ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais legislação vigente aplicável ao objeto da contratação.

Para que o fornecedor vencedor da melhor proposta seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de habilitação e capacidade técnica de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, a licitante deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação especificadas no Edital e seus anexos, compatíveis com o nível de complexidade dos serviços a serem contratados e o valor estimado da contratação, observando-se os art. 62 a 69, da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, bem como reduzir a geração de resíduos, dando a estes a destinação correta.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades se deu através do projeto, planilhas e memoriais elaboradas por profissional qualificado de engenharia civil, com a respectiva ART, integrantes do processo. A planilha com as quantidades estimadas estará em anexo ao Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foram realizados em conjunto ao projeto, orçamento detalhado, usando tabelas referência SINAPI e Composição das tabelas de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.145.177,37 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme o Plano de Sustentabilidade e as planilhas orçamentárias, anexados aos autos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O inciso XV da Cláusula décima nona do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA veda que se adote o regime de execução direta. Mesmo que se fosse admitida tal hipótese, não seria adotada, haja vista o município de Itacajá não possuir estrutura, quer seja de profissionais qualificados, de equipamentos e de maquinários suficientes.

Diante das exigências do Contrato de repasse, será adotada a execução indireta. Por haver diversas empresas do ramo no mercado com capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto, a seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução das obras do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

Alternativa nº. 01: Execução indireta por empreitada global para a execução dos serviços, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. Porém gera maior custo da Administração para acompanhamento da obra;

Alternativa nº. 02: Execução indireta por empreitada por preço unitário, quando se é contrata os serviços/obra por preços unitários de diferentes tipos de trabalho e o pagamento é apenas pelos serviços efetivamente executados,

Alternativa nº. 03: Execução direta, onde a contratante gerencia diretamente a execução da obra, contratando e supervisionando várias empresas e fornecedores de equipamentos. No entanto, o inciso XV da Cláusula décima nona do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA veda que se adote o regime de execução direta.

MELHOR SOLUÇÃO: observando as condições técnicas, bem como os valores de mercado, e a que mais se adequa ao objeto, optou-se pela alternativa nº. 02, contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalhos.

Visando que a obra possui projeto com todos os serviços e respectivos quantitativos a serem executados, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto pelo regime de empreitada por preço unitário, se torna a mais viável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, art. 17, §§ 1º e 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A licitante deverá atender aos requisitos do edital e seus anexos, e estar apta a execução imediata do Contrato, após o recebimento da ordem de serviços.

Deverão ser observados os requisitos de habilitação dispostos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, adequados ao objeto e ao porte da contratação.

Será celebrado o instrumento contratual, cujas cláusulas a que se obrigam as partes estarão contempladas na minuta do Contrato.

Deverão ser observadas todas as especificações técnicas de execuções do Memorial Descritivo, e as normas inerentes à execução do objeto contratual, com vista às boas práticas de sustentabilidade, qualidade, segurança e celeridade.

Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico financeiro e as condições estipuladas no Contrato de Repasse.

Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto, a ser definido no Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá executar os serviços com, no mínimo, os equipamentos/maquinários abaixo relacionados, e nos quantitativos indicados, cuja disponibilidade dos mesmos deverá ser comprovada no ato da assinatura do Contrato:

Descrição	Qtd mínima
Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg largura da lâmina de 3,7 m	01
Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg	01
01 Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte;	01
Caminhão pipa 10.000 l, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 10 m³	01
Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/ 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m	01
Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110hp, peso sem/com lastro 10,8 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m;	01
Caminhão basculante de 15 t – 03 eixos, capacidade de 14 m³	02
Pá carregadeira ou retroescavadeira	01
Escavadeira hidráulica	01

Os maquinários e equipamentos poderão ser próprios da licitante ou locados.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da lei federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Tendo em vista isto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria a perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Não obstante, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos das parcelas de maior relevância simultaneamente.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será previsto no edital e no contrato a indicação de servidor efetivo deste município, assessorado/supervisionado por profissional qualificado, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, pode ser suprida apenas com a contratação ora proposta. Em relação ao projeto, o Município possui contratação com empresa terceirizada que formulou todo o processo de projeto e orçamentos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos da contratação envolvem a melhoria significativa da qualidade de vida dos produtores e moradores locais e da região demais pessoas que utilizaram a estrada, por meio de um acesso mais seguro e conveniente, bem como o estímulo ao desenvolvimento econômico dos setores beneficiados e a melhoria da mobilidade na zona rural. A recuperação da estrada vicinal desempenha um papel essencial nesses resultados, tornando-se um investimento estratégico na prosperidade da região, trazendo segurança e equidade ao cidadão itacajaense como um todo.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi verificado e atestado que a obra não tem necessidade de licenças ambientais. No entanto, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas. A empresa vencedora deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os resíduos classe I, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.

As estradas vicinais objeto desta contratação estão enquadradas em atividade não constante, por serem vias consolidadas há mais de trinta anos, apenas necessitando de Declaração de Atividade não Constante emitida pelo órgão ambiental competente, se necessária for.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes para a Administração.

Itacajá - TO, 01 de agosto de 2024.

ADÃO COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



CT: 942420/2023
OBJ.: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



INFORMAÇÕES GERAIS

Através do contrato de repasse 942420/2023, firmado entre MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o município de Itacajá – TO, será executada a Recuperação de Estradas Vicinais.

1 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

O presente contrato de intervenção prevê a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá – TO.

A intervenção irá fomentar o escoamento da produção agrícola no município.

As planilhas de memórias de cálculos e orçamentária contém a relação das vias, bem como extensões e trechos a serem pavimentados, sinalizados ou a serem contemplados com calçadas, conjuntamente com os projetos caracterizam com precisão as áreas de intervenção e são partes integrantes do projeto de engenharia e complementam o memorial descritivo abaixo apresentado.

Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas do objeto do contrato acima citado, e de acordo com o projeto de engenharia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



1.0 Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.

1.1 - Administração local

1.1.1 - Administração local de Obra

Compreende a equipe técnica para a execução da obra em questão.

1.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 - Placa de obra

Será fornecida e instalada placa de obra padrão, de acordo com o Manual Visual de Cores e Proporções e o Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal. A placa será executada em chapa de aço galvanizada nº. 22, com guarnições e engradamento em madeira. As dimensões da placa serão **4,0 m de largura por 2,0 m** de altura, devendo ser afixada com a altura da base acima de 2,00 m. do solo. As informações do contrato de repasse, objeto e custo da obra, bem como padrões alfanuméricos e cores deverão obedecer às especificações dos manuais acima citados.

1.2.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização de todos os maquinários necessário para a execução da obra, e ao termino a desmobilização dos mesmos.

1.3 – TERRAPLENAGEM – CORTE E ATERRO

1.3.1 - Levantamento topográfico

O levantamento topográfico realizado como base para a execução segue a seguinte descrição:

- Locação dos trechos de pavimentação por meio de estaqueamento laterais realizados a cada vinte metros e nas interseções;

Determinação dos volumes de materiais a ser escavado e volume de aterro, para a verificação das quantidades calculadas e apresentadas no memorial de cálculo;

1.3.2 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³

Consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da pista, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplenagem, onde será marcado em campo através dos off-sets, as larguras dos sub-trechos de corte ou de aterros. (ver seção transversal).

Objetivo: desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido pelo projeto, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução do corpo estradal.

Execução: As operações de execução limitam-se em escavar definido, até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;

O material escavado será destinado e transportado para de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

Todo material extraído dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
 Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024



1ª categoria: Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

1.3.3 - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³.

Escavar e carregar o material de 1ª categoria para a execução do aterro, proveniente da jazida em caminhões para serem transportados até o local da obra.

Os equipamentos utilizados devem atender as especificações de cada tipo de solo que será utilizado no corpo do aterro, tendo em vista a projeção, o transporte e o cronograma definido para cada etapa da obra; Os serviços executados serão apropriados por metro cúbico, medido no local obedecendo às dimensões projetadas dos maciços de aterros e liberados pela fiscalização.

1.3.4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Considerado DMT de **7,5 km** da JAZIDA metade do trecho a ser recuperado uma vez que a jazida é próxima ao trecho a ser recuperado.

Momento de transporte do material, sendo o volume escavado, multiplicado pela distância entre o JAZIDA mais metade da extensão total do trecho a ser pavimentado (DMT) multiplicado pelo fator de empolamento do solo F.E. = 1,25, conforme tabela abaixo.

TABELA - FATOR DE CONVERSÃO DOS VOLUMES DE TERRA

Tipo de solo	Condições em que está	Convertido em		
		No Local	Soto	Compactado
Areia	No local	1,00	1,11	0,98
	Solo	0,90	1,00	0,86
	Compactado	1,05	1,17	1,00
Terra comum	No local	1,00	1,25	0,80
	Solo	0,80	1,00	0,72
	Compactado	1,11	1,39	1,00
Argila	No local	1,00	1,43	0,90
	Solo	0,70	1,00	0,63
	Compactado	1,11	1,59	1,00
Rocha extraída por meio de explosivos, calcários e equivalentes, compactos	No local	1,00	1,50	1,30
	Solo	0,67	1,00	0,87
	Compactado	0,77	1,15	1,00

FONTE: LIVRO DE TERRAPLENAGEM - LOIPEL PERLIRA

1.3.5 - Regularização do subleito

A **Regularização do Subleito** é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito carroçável transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações.

A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constituirá operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, em seguida de homogeneização com uso combinado de grade de disco e patrol, umedecido ou aeração, compactação e acabamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



Os aterros, além dos 0,20 m máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

A conformação geométrica final para fins de acabamento deverá priorizar a utilização de corte, visto que, a execução de camadas de aterro com reduzidas espessuras possibilita a formação de camada instável, denominada meia-sola.

As marcas resultantes da ação dos solos pé- de- carneiro, principalmente os vibratórios de patas curtas, não constituem problema para a regularização.

EQUIPAMENTOS: são indicados os seguintes tipos de equipamentos para a regularização:

- Motoniveladora com escarificador;
- Carro tanque com distribuição de água;
- Rolos compactadores tipos Pé de Carneiros, vibratório;
- Trator Agrícola c/grade de Discos.

1.4- EXECUÇÃO DE BASE

1.4.1 – Expurgo de jazida

Deverá ser executado a limpeza da camada superficial da jazida para que possa ser extraído o solo para ser utilizado na base livre de matéria orgânica. Para realizar esta limpeza será utilizado trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 10,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³

1.4.2 - Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³.

Escavar e carregar o material de 1ª categoria para a execução da base, proveniente da jazida em caminhões para serem transportados até o local da obra.

1.4.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, referente ao transporte do material escavado para a execução da base do pavimento.

Considerado DMT de 7,5 km da JAZIDA ao início do trecho conforme apresentado em projeto de pavimentação mapa de localização da jazida.

Momento de transporte do material, sendo o volume escavado, multiplicado pela distância entre o JAZIDA mais metade da extensão total do trecho a ser pavimentado (DMT) multiplicado pelo fator de empolamento do solo F.E. = 1,25, conforme tabela abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
 Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024



TABELA - FATOR DE CONVERSÃO DOS VOLUMES DE TERRA

Tipo de solo	Condições em que está	Convertido em		
		No Local	Solo	Compactado
Areia	No local	1,00	1,11	0,85
	Solo	0,90	1,00	0,86
	Compactado	1,05	1,17	1,00
Terra comum	No local	1,00	1,25	0,80
	Solo	0,80	1,00	0,72
	Compactado	1,11	1,39	1,00
Argilla	No local	1,00	1,43	0,80
	Solo	0,70	1,00	0,63
	Compactado	1,11	1,59	1,00
Rocha extraída por meio de explosivos, calcáreas e equivalentes, compactos	No local	1,00	1,50	1,30
	Solo	0,67	1,00	0,67
	Compactado	0,77	1,15	1,00

FONTE: LIVRO DE TERRAPIENAGEM - LOPES PEREIRA

1.4.4 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Esta especificação fixa as condições para a execução, controle e recebimento da camada de base estabilizada granulometricamente.

A base estabilizada granulometricamente é a camada do pavimento posicionada logo abaixo da camada de rolamento, responsável pela maior absorção das "tensões" das cargas aplicadas, pelos veículos, ao pavimento. A base estabilizada granulometricamente é constituída de solos, mistura de solos, mistura de solo com brita (solo-brita) ou produtos totais de britagem (brita graduada e seixo britado) cuja estabilização como "base" de um pavimento é obtida somente pela compactação sem o uso de nenhum aditivo (cimento Portland cal, asfalto, DS-328, etc.). Sendo a "areia" é considerado como solo do tipo A-3 segundo a classificação do TRB (Transport Research Board).

- **Materiais**

Os materiais empregados em base estabilizada granulometricamente podem ser divididos em dois grupos:

- GRUPO 1 – solos lateríticos;
- GRUPO 2 – solos não lateríticos.

A classificação acima deve ser feita por um engenheiro experiente tendo em vista que um solo laterítico apresenta geralmente:

- Cor predominantemente vermelha, amarela ou marrom escura;
- Tendência ao concrecionamento;
- grãos graúdos ferruginosos;
- Granulometria com certa descontinuidade.

Em caso de dúvida, fica confirmado o comportamento laterítico se a expansão medida no CBR com a energia do proctor modificado (55 golpes) for menor ou igual a 0,2%.

Solos de Comportamento Laterítico

Os solos de comportamento laterítico para base estabilizada granulometricamente devem apresentar as seguintes condições:

- Granulometria enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas (DNER – ME 80/64) – (% passando em peso):

Peneiras		Faixas		
ASTM	MM	A	B	C
2"	50,8	100	--	--
1"	25,4	75 – 100	100	--
3/8"	9,5	40 – 85	60 – 95	100



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



Nº 4	4,8	20 – 75	30 – 85	50 – 100
Nº 10	2,0	15 – 60	15 – 60	35 – 90
Nº 40	0,42	10 – 45	10 – 45	20 – 80
Nº 200	0,074	5 – 30	5 – 30	8 – 40

Solos de Comportamento Não Laterítico

- Os solos de comportamento não laterítico para emprego na base estabilizada granulometricamente devem apresentar:
- Diâmetro máximo de 50,8mm;
- CBR (DNER-4074) com a energia do DNER-ME 129/89 – B – 26 golpes – proctor intermediário, ou outra indicada no projeto.
- Expansão no CBR $\leq 0,5\%$.

Execução

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base de solo-cimento deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).

A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Posterior à compactação procede-se com os ensaios do grau de compactação (não inclusos na composição).

Concluídos os ensaios, realiza-se, nos casos de bases, a imprimação impermeabilizante com emulsão asfáltica.

Equipamentos

Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;

Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;

Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte;

Caminhão pipa 10.000 l, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 10 m³;

Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m.

CONTROLE GEOMÉTRICO

CONTROLE DE COTAS

Após a execução da base proceder-se-á a relocação do eixo e marcar-se-á, em cada estaca, à trena, os seguintes 04 pontos:

- 02 nos bordos do futuro revestimento;
- 02 nos bordos da plataforma de base.

Nota: para pistas com mais de duas faixas de tráfego, marcar-se-á os bordos de cada faixa.

Os 05 pontos (incluindo o correspondente ao eixo) serão nivelados e comparados com as suas respectivas cotas de projeto.

A tolerância admitida por cada ponto nivelado será de (C+ou-2) cm, sendo C a cota do projeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



Quanto ao controle de cotas os serviços serão considerados aprovados se forem atendidas as tolerâncias especificadas, caso contrário os serviços serão considerados não aprovados.

Se a base não for aprovada quanto às cotas, ela deverá ser totalmente refeita.

• **CONTROLE DE ESPESSURA**

A espessura da camada de base será controlada no eixo e nos bordos do futuro revestimento, com base na diferença entre a cota nivelada na base e a correspondente cota da camada subjacente.

Para a espessura da camada de base serão admitidas as seguintes tolerâncias:

a) para o valor individual de espessura, o intervalo: $(h + 4)$ cm a $(h - 2)$ cm

Sendo h = espessura do projeto.

b) para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado:

$U \text{ mín.} \geq (h - 1,0)$ cm

Calculando-se $U \text{ mín}$ pela seguinte fórmula:

$$U \text{ mín.} = X - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}}$$

Em que X = média aritmética
 s = desvio padrão
 $N \geq 9$ determinações

Nota: desprezar valores fora do intervalo $X \pm 3s$.

Para o valor individual de espessura não será tolerado nenhum valor fora do intervalo especificado.

Para a espessura mínima estatística, o serviço será considerado aprovado se $U \text{ mín.} \geq (h - 1,0)$ cm e será aprovado sob reserva se $U \text{ mín.} \geq (h - 1,5)$ cm.

Se o serviço não for aprovado, nem aprovado sob reserva, será considerado não aprovado e a base deverá ser refeita.

• **CONTROLE DA LARGURA E DA FLECHA DE ABAULAMENTO**

Para cada estaca (de 20 em 20m) será determinada:

a) A largura da base, em trena;

b) A flecha de abaulamento, de acordo com o nivelamento dos 03 pontos: eixo e bordos do futuro revestimento.

O serviço será aceito, quanto à largura e à flecha de abaulamento, se, para cada valor individual, os seguintes limites de tolerâncias não forem ultrapassados:

- + 10,0cm quanto a largura

- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

• **Crítérios de Aferição**

A execução da base e ou sub-base refere-se tanto à construção/reconstrução como ao recapeamento do pavimento. Apesar das diferentes produtividades obtidas para estas situações, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes.

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução da base e ou sub-base.

Esta composição considera a execução de base e ou sub-base de solo estabilizado ranulometricamente.

A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento e nivelamento do material.

A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender grau de compactação de 100% da energia intermediária.

É considerado na composição o esforço de desumidificar ou umidificar o material da base e ou sub-base a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, foi utilizada composição específica de cada serviço.

O serviço orçado é válido para trabalho diurno.

Os ensaios e testes feitos durante e após a conclusão do serviço não estão considerados na composição.

Teste estes que são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues juntamente com os respectivos laudos para aprovação da fiscalização ao fim dos serviços.

Se o serviço não for aceito pela fiscalização, a base deverá ser completamente refeita



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



DESMOBILIZAÇÃO

O material e equipamentos utilizados na execução da obra serão desmobilizados no final da obra, sendo o local devidamente livre e desobstruído de materiais inservíveis.

Itacajá – TO, 25 de junho de 2024.

Autor do Projeto,

JEFFERSON JAIME CASSOLI
Engenheiro Civil CREA 508.140.5270/D-SP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01087051-75	Nº TRANSFEREGOV 942420/2023	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
----------------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO. / Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,38%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Area for observations, currently blank.

ITACAJÁ-TO
Local

terça-feira, 25 de Junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JEFFERSON JAIME CASSOLI
CREA/CAU: 5061405270/D-SP
ART/RRT: TO20240506044

PMv3.0.6

1 / 4





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
 Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024



PO - PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01097051-75	Nº Transf. rec. GOV / PROPONENTE / TOMADOR 942420/2023	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.	
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 03-24 (N. DES.)	MUNICÍPIO / UF ITACAJÁ-TO	BDI 3 0,00%
	DESCRIÇÃO DO LOTE Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.									
1.1.			Recuperação de Estradas Vicinais no município de Itacajá-TO.						
-	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00		BDI 1		
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
-	SINAPI	903089	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022 PS	M2	8,00		BDI 1		
-	Composição	MD01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00		BDI 1		
1.3.			TERRAPLANAGEM - CORTE / A TERRO						
-	Composição	002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 80064 DEZ/2023).	M	15.000,00		BDI 1		
-	SICRO	5502805	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - centro de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13.226,85		BDI 1		
-	SICRO	4016006	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,25 m³	m³	18.753,40		BDI 1		
-	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	ton	246.138,38		BDI 1		
-	SICRO	4011209	Regularização de subleito	m²	60.000,00		BDI 1		





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
 Trabalho e Compromisso
 Adm. 2021/2024



PO - PLANELHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01097051-75	Nº Transferência GOV / PROPONENTE / TOMADOR 9424202028	APELO DO EMPREENDIMENTO Recuperação de Estradas Vitais no município de Itacajá-TO.		
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DAT A BASE 03-24 (N. DES.)	MUNICÍPIO / UF ITACAJÁ-TO	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%
	DESCRIÇÃO DO LOTE Recuperação de Estradas Vitais no município de Itacajá-TO.		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO									
Recuperação de Estradas Vitais no município de Itacajá-TO.									
EXECUÇÃO DE BASE									
-	SICRO	5622916	Esprazo de terra	m²	2.909,25	-	BDI 1	-	-
-	SICRO	4016096	Transporte e carga de material de jazida com cavadeiras hidráulicas de 1,26 m³	m³	19.395,00	-	BDI 1	-	-
-	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	km	254.559,40	-	BDI 1	-	-
-	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	19.395,00	-	BDI 1	-	-

Encargos sociais:

Para a liberação deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Itrealimento: RA - Ratoio proporcional entre Repases e Contrapartida; RP - 100% Repases; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outras.

ITACAJÁ-TO
 Local
 terça-feira, 3 de setembro de 2024
 Data

Responsável Técnico
 Nome: JEFFERSON JAIME CASSOLI
 CREA/CAU: 906140327/03-SP
 ART/RRT: T00204050044





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024

*Tendo em vista a devida homologação do processo licitatório **Concorrência nº XXX/2024**, bem como a adjudicação do objeto respectivo à empresa que se sagrou vencedora de tal certame, as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento decidem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se acha vinculado ao Edital aos seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e chancelam:*

PREÂMBULO:

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itacajá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **xxxxxxxxxx** com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP 77.720-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, portadora da C.I. RG Civil nº **XXXXXX**, expedida pela SSP/**_____**, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

CONTRATADA: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, neste ato representada por seu(sua) sócio-proprietário(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG Civil nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tudo constante do Processo Administrativo nº **xxxxx/2024**, Concorrência nº **_____/2024**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de recuperação de estradas vicinais na zona rural de Itacajá – TO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contra partida com recursos próprios do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

3.2 A CONTRATADA deverá empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

3.3 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.4 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

3.5 A CONTRATADA deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços, bem como manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

3.6 A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Itacajá, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

3.7 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

3.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias a sua habilitação na licitação por todo o período de vigência do contrato, em especial, quanto a sua regularidade fiscal.

3.9.A CONTRATADA deverá ainda providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART, de execução junto ao CREA/CAU, e realizar o CEI – Cadastro específico da obra junto ao INSS, quando for exigível.

3.10. Deverá ser providenciado também a confecção e afixação da Placa de Obra, no modelo Padrão do Governo Federal, antes do início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo/extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início de execução dos Serviços".

4.3. O prazo máximo para a conclusão das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Início de execução dos serviços".

4.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Contratante, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

4.4.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras" ou "Diário de Ocorrências".

4.4.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito à Prefeitura Municipal de Itacajá, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

4.4.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município de Itacajá.

4.4.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela empresa contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Itacajá por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

4.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 4.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.7. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.8. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na sede Administrativa do Município de Itacajá.
- 4.9. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município de Itacajá, para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1. Afixar em local visível, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços, placa de obra padrão, de acordo com o Manual Visual de Cores e Proporções e o Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal, conforme especificado no Memorial Descritivo, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- 6.1.2. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo do Estado ou União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 6.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.6. Alocar o pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de maquinários, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à sinalização para prevenção de acidentes nas áreas de execução dos serviços;

6.1.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.1.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.27.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação,

6.1.27.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.1.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.1.29. Entregar pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA na data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente, o qual será assessorado por um profissional qualificado e habilitado a ser disponibilizado pela administração;

7.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

7.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 7.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 7.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 7.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 7.8. Após o recebimento das notas fiscais decorrentes das medições, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.
- 7.9. E existência da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades e do cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1. O recebimento dos serviços se dará conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Caso seja detectada alguma irregularidade na execução, a Contratada será notificada para substituir/refazer os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO(art. 92, V e VI)

- 9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o Contratante pagará à Contratada os preços constantes de sua proposta, conforme a medição apresentada.
- 9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 9.3. A Contratante somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes deste Contrato.
- 9.4. A nota fiscal relativa à medição do serviço será obrigatoriamente acompanhada da respectiva folha de medição e deverá conter, obrigatoriamente, o número da matrícula CEI, quando for o caso, e a descrição dos serviços/materiais.
- 9.4.1. A contratada obriga-se a observar as determinações do INSS, no que se refere ao destaque da contribuição previdenciária e respectiva retenção na fonte.
- 9.4.2. Os valores relativos a materiais/equipamentos/serviços e mão de obra informados nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da Contratada.
- 9.5. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela equipe de fiscalização do Município de Itacajá e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com relação às certidões negativas de débitos que estiverem vencidas, sempre que solicitadas pela Administração.
- 9.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR(art. 92, V)

- 10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO E RECURSOS(art. 92, VIII)

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Itacajá, fará frente aos pagamentos previstos no presente contrato através dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contrapartida com recursos próprios do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 01 (um) ano, tendo como base o mês da data do orçamento oficial elaborado pela Administração para a apresentação das propostas, utilizando-se os valores do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Coluna 35 (Edificações), da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

13.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, conforme previsto no item 13.3 e no item 13.3.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

13.4. Deverão ser observados os critérios da Lei nº 14.133/2021, quando da análise do reajuste, revisão dos Preços ou pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO NO CREA/CAU

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA ou CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1.996, cominada com a Resolução nº 257, de 19 de Setembro de 1.978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DA GARANTIAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(art. 92, XII)

17.1. O Município de Itacajá - TO exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro:

- Caução em dinheiro deverá ser depositada na Conta Caução específica. A licitante vencedora deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, para obter informações sobre o referido recolhimento;

b) Seguro-garantia:

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar a Contratante como beneficiária;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) ou, Fiança Bancária:

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 835 do Código Civil.
 - Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.2 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Contratante.

17.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

17.5 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

17.6 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

17.7 – Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

17.8 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

17.9 – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

17.10– Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

19.2. Fica vedado aos licitantes e o Município de Itacajá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA-DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá - Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e no processo administrativo de nº ____/2024.

22.2. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação específica do objeto.

22.3. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Itacajá - TO, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal de Itacajá

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência nº .../2024

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do
Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ nº _____, interessada em participar do Edital da Concorrência Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pelo Município de Itacajá, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ N° _____, interessada em participar do Edital da Concorrência nº/2024 - Processo N°/2024, promovido pelo Município de Itacajá, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, , inscrita no CNPJ nº_____, tem vínculo direta ou indiretamente com o Município de Itacajá, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar, conforme disposto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência nº .../2024

Processo nº ____/2024

A empresa:

.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO IX
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO X

CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Itacajá do Estado do Tocantins praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº **xxx/2024** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO XI
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Concorrência nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que estará disponível todos os equipamentos necessários para execução da obra, bem como a seguinte equipe técnica para a realização do serviço:

NOME DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A empresa deverá indicar, no mínimo, os responsáveis técnicos pelos serviços.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Concorrência nº ____ /2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que, o profissional acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Concorrência nº ____ /2024, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2024

Representante da Empresa

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa

OU
ANEXO II - B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da Concorrência nº ____ /2024, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, representada por _____ (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no Edital da Concorrência nº ____/2024, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação em referência foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº ____/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itacajá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxx, _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante)

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa